



Lei nº 2042/2016, de 13 de dezembro de 2016.

Estima Receita e Fixa Despesa para o exercício Financeiro de 2017.

Gildo Benjamin Bortolotto, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de FORMIGUEIRO para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 19.575.305,06 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e cinco reais e seis centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 12.640.949,22 (doze milhões, seiscentos e quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.934.355,84 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 831.804,45
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 660.190,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.076.832,42
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 40.100,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 14.269.385,15
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 120.363,04



TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 22.024.410,11
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 19.575.305,06

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 849.600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 662.700,00
03 - SECRETARIA DA AGRICULTURA e MEIO AMBIENT	R\$ 523.800,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 2.546.668,50
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 1.080.900,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 4.473.023,30
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 396.886,56
08 - SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.318.557,42
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 800.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 12.652.135,78

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 86.100,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 3.469.969,28
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 3.367.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 6.923.169,28

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.575.305,06

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 823.600,00
4 - Administração	R\$ 3.060.400,00
6 - Segurança Pública	R\$ 15.000,00
8 - Assistência Social	R\$ 8.150,00
9 - Previdência Social	R\$ 319.200,00
10 - Saúde	R\$ 3.036,56
12 - Educação	R\$ 4.310.123,30
13 - Cultura	R\$ 69.400,00
15 - Urbanismo	R\$ 183.490,00
17 - Saneamento	R\$ 388.200,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 14.800,00
20 - Agricultura	R\$ 141.300,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.000,00
25 - Energia	R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

26 - Transporte	R\$ 295.567,42
27 - Desporto e Lazer	R\$ 42.900,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.975.468,50
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 12.652.135,78

b) Orçamento da Seguridade Social

4 - Administração	R\$ 500,00
8 – Assistência Social	R\$ 210.320,00
9 - Previdência Social	R\$ 10.900,00
10 - Saúde	R\$ 3.334.349,28
28 - Encargos Especiais	R\$ 3.367.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ..	R\$ 6.923.169,28

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.575.305,06

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 806.600,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.884.500,00
123 - Administração Financeira	R\$ 1.000,00
124 - Controle Interno	R\$ 98.300,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 2.900,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 23.700,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 2.000,00
131 - Comunicação Social	R\$ 67.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 15.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 5.150,00
271 - Previdência Básica	R\$ 185.100,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 134.100,00
301 – Atenção Básica	R\$ 2.236,56
302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	R\$ 600,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 100,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 100,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 97.087,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 3.426.708,74
362 - Ensino Médio	R\$ 200.843,32
363 - Ensino Profissional	R\$ 200,00
364 - Ensino Superior	R\$ 97.200,00
365 - Educação Infantil	R\$ 486.084,24
392 - Difusão Cultural	R\$ 69.400,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 11.600,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 172.390,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 41.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 347.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 12.800,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 2.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 1.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 69.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 71.300,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

691 - Promoção Comercial	R\$ 1.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 295.567,42
812 - Desporto Comunitário	R\$ 42.900,00
845 - Transferências	R\$ 400,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 2.975.068,50
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 12.652.135,78

b) Orçamento da Seguridade Social

128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 500,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 24.100,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 86.100,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 100.120,00
271 - Previdência Básica	R\$ 4.700,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 6.200,00
301 - Atenção Básica	R\$ 2.032.724,88
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.223.858,97
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 41.959,51
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 13.970,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 21.835,92
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 3.367.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.923.169,28

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 19.575.305,06

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 7.691.194,34
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.658.628,46

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 276.312,98
---------------------	----------------

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 1.026.000,00
--	------------------

Total do Orçamento Fiscal	R\$ 12.652.135,78
---------------------------------	-------------------

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.495.883,22
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.427.286,06

Total do Orçamento da Seguridade Social ..	R\$ 6.923.169,28
--	------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.575.305,06

Art. 4º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% trinta por cento da sua despesa total fixada, Compreendendo as operações



intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

. II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% trinta por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 5º - Os limites autorizados no artigo 4º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 8º - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2035 /2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro
Em 13 de dezembro de 2016.

Gildo Benjamin Bortolotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Niura Mendes de Oliveira
Secretária da Administração



Referente ao Projeto de Lei nº 039/2016 - B

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2017 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.
Em 13 de dezembro de 2016

Gildo Benjamin Bortolotto
Prefeito Municipal